



Ofício nº 019/2010

São Paulo, 4 de agosto de 2010

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Desde a publicação das novas regras do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (Novo Fies) previstas na Lei nº 12.202 e publicadas no Diário Oficial da União no dia 15 de janeiro deste ano, as instituições de ensino superior privadas e os alunos aguardaram ansiosamente a disponibilização do novo programa de financiamento.

Conforme enfatizamos em diversas ocasiões, inclusive em artigo público na revista Ensino Superior de março de 2010, as novas regras do Fies foram muito positivas no sentido da democratização do ensino superior brasileiro, com aspectos muito favoráveis para o acesso das classes menos favorecidas, como a redução da taxa de juros, o aumento do período de carência e a ampliação do prazo de amortização do saldo devedor.

No entanto, desde o início do ano as instituições de ensino superior têm enfrentado uma série de dificuldades para a disponibilização do financiamento aos alunos. Além do atraso de quatro meses para abertura do sistema, as instituições passaram a enfrentar diversos problemas operacionais, gerando um incômodo muito grande com os alunos.

O número de reclamações atendidas pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo - SEMESP tem sido tão elevado que fomos obrigados a realizar um Seminário para esclarecimentos e registro das dificuldades enfrentadas pelo setor.

Estiveram presentes mais de sessenta instituições de ensino localizadas no Estado de São Paulo e, em virtude dos problemas expostos, tomamos a liberdade de repassá-los a V.Ex^a. para as devidas providências.

Tópicos expostos no Seminário sobre o Novo Fies, realizado no dia 2 de agosto de 2010, em São Paulo:

Contato com o FNDE e FIES

- Dificuldades no atendimento do 0800616161.

Dificuldades relacionadas ao SisFIES

- Dificuldades com os procedimentos para salvar e enviar documentação;
- Campus Universitário inativo ainda consta no sistema (dificuldade de atualização junto ao MEC);
- Confirmação de cadastro da Mantenedora/IES;
- Demora no retorno do contato pós-cadastro (regularidade);
- Legenda das operações de cadastro da Mantenedora;
- Ausência de alertas de origem de erro nas etapas de preenchimento;
- Quanto ao cadastro de algumas IES, já está solucionado, porém para as novas adesões, as IES enfrentarão os mesmos problemas;
- Existem alunos que perderam a contratação no 1º semestre de 2010, devido a diversos impactos tais como a contratação em agências ou dificuldades sistêmicas, estes alunos aguardam deferimento de suas contratações ainda para o 1º semestre 2010.

Desconhecimento das Agências CEF

- Agências que desconhecem o produto e o processo, impedindo o atendimento aos alunos, gerando atritos com as IES e “retrabalho”;
- Regimento interno da Caixa Econômica Federal incompatível com a Portaria do Fies;
- Morosidade no processamento de contratos no sistema Fies. Atualmente as instituições não possuem controle de todos os alunos contratados via sistema, devido a certa morosidade no processamento destas informações, desta forma, a Mantenedora não tem controle de quantos contratos possui, o que resulta em impactos na liberação da matrícula e de acertos financeiros;

- Atualmente as Mantenedoras não têm como acompanhar as situações dos alunos (inscritos, enviados ao banco, contratados, entre outros), pois tais acessos somente são possíveis via Instituição/Campus, o que impede a mantenedora de controlar e acompanhar suas unidades no processo de atendimento dos alunos via sistema;
- As agências da Caixa desconhecem os produtos e processos do Novo Fies. No caso de não aprovação do financiamento, a agência não informa o motivo real que levou a negativa do financiamento. Desta forma, o aluno fica com a impressão que foi a instituição que negou o financiamento;
- Outro problema é quando o aluno pede reembolso das mensalidades até a aprovação do Fies, mas não há repasse desse valor para a instituição, causando muitos constrangimentos, pois a informação da Caixa é de que o dinheiro já foi repassado;
- Com relação ao Fiador Solidário, não existe adesão por parte dos alunos, já que a Caixa não oferece o procedimento de acordo com a Portaria. Constata-se que há divergências entre o regulamento do banco, que solicita comprovação de renda, e a Portaria que não faz essa exigência.

Processo Seletivo

- A universidade não teve maiores esclarecimentos sobre o processo seletivo, somente o disponível na legislação e no próprio SisFIES.
- 1 - Critérios do processo seletivo permanecem nos moldes anteriores?
 - 2 - Terão participação das instituições bancárias?
 - 3 - Em alguns casos permanece a dúvida com relação aos alunos com alta renda e que não podem ser impedidos ou desclassificados, por terem inscrição aprovada no MEC.

Arquivo Retorno – Inadimplentes Fies

- Hoje as IES não têm um retorno sobre o valor retido referente à inadimplência do Fies.

Adesão

- As IES ficaram confusas com relação ao cadastramento dos membros da CPSA, pois existem dois cadastros, um para delegar ações, que é feito no primeiro acesso, e outro que é o cadastramento da CPSA.

Aditamento

- Para acesso ao sistema na execução de ações voltadas aos alunos, especificamente, nos aditamentos, transferências entre outros, seria interessante mantê-los via SENHA e não via Cartão E-CPF, em virtude de rotatividade de funcionários nos DCAs, aliado ao alto custo dos cartões E-CPF.
- Manter uma forma em que a instituição possa verificar em tempo real as suspensões/encerramentos que os alunos solicitam direto na agência. Isso contribui no controle dos lançamentos destes financiamentos no sistema interno da empresa.
- Que a mantenedora possa determinar os níveis de acesso a cada um dos membros CPSA para execução das atividades com os estudantes. Esse controle é importante para que a mantenedora decida para quem e qual o nível de permissão deverá ser dado os acessos (exemplos: Acesso Mantenedora, Acesso IES, Acesso Campus, entre outros);
- Para um melhor acompanhamento das contratações, transferências, aditamentos, suspensões e encerramentos, com ou sem início de amortização, o sistema poderia disponibilizar estas em arquivos com extensões como o programa Excel (XLS). Isso facilitaria o controle por parte das Instituições evitando trabalhos manuais;
- O sistema é muito simples, pois até o momento só está disponibilizada a adesão da IES. Não há informações para que a mantenedora possa gerenciar a quantidade de inscritos e aprovações de forma analítica e sintética, necessitando, com isso, recorrer às Comissões;
- Vinculação do cadastro às instituições. O sistema não aceita alguns arquivos para inserção da CPSA (já assinada), sendo necessário a verificação dos mesmos;
- No SisFIES como a adesão é feita por mantenedora, ou seja, enquanto todas as mantidas não estiverem com as CPSAs devidamente cadastradas e inseridas no sistema, a mantenedora não consegue finalizar sua adesão ao Fies. Para aquelas que possuem muitas unidades acaba gerando transtornos, uma vez que, as mantidas têm suas particularidades que podem refletir ou não na pontualidade da adesão;

- Após o cadastro de usuário no sistema, este fica a mercê de aprovação por parte da mantenedora. Porém, uma vez liberado o acesso, o sistema permite a inclusão de qualquer usuário, causando descontrole sobre quais são os usuários aprovados no sistema, independente deste atuar no Fies.

Alunos Não-Matriculados

- Redação da Portaria N°18, de 28 de julho de 2010, dá margem a diferentes interpretações;
- A IES continua tendo que apresentar o DRI antes da aprovação da Caixa Econômica Federal. O processo não suporta a nova definição;
- Aluno com o DRI tem um comprovante de matrícula, sem qualquer pagamento, embutindo risco legal e financeiro para a mantenedora.

Outras Sugestões / Reclamações

- Sistematizar um programa de capacitação contínuo para as IES;
- Em relação à composição da CPSA, que apenas os representantes do corpo discente sejam necessariamente do local de oferta de cursos;
- Eliminar a exigência do parágrafo segundo do Artigo 4º da Portaria Normativa nº1 de 22/01/10;
- Incluir no artigo 9º da referida Portaria, o inciso IV com a seguinte redação: “os estudantes que participem em projetos de monitoria, iniciação científica e projetos de extensão ou ação comunitária nas IES”;
- As orientações recebidas, até então, em contato direto nas agências da Caixa ou nas capitais, via GIFUS, poderão ser dadas como sugestão, também, por funcionários do MEC, devidamente treinados, mas lotados nas representações estaduais do Ministério, para fins de agilidade e descentralização;
- No artigo 20, da Portaria nº 1, de 22/01/10, que a manifestação formal anual se dê no caso de não interesse em permanecer no programa do Fies, presumindo que no silêncio, é mantido o interesse na continuidade de adesão.
- A previsão para o repasse do FNDE às IES é agosto de 2010, o que gera transtornos para as universidades, já que as contratações tiveram início maio de 2010. A

demora do repasse gera inadimplência para os alunos com possibilidade de negativação do nome do aluno no serviço de proteção ao crédito e também a cobrança por parte dos estudantes que mantiveram suas mensalidades quitadas e solicitam ressarcimento;

- Falta de informação precisa quanto a data de início e dos procedimentos;
- A IES necessita de uma gestão diferenciada para os alunos Novos e Antigos do Fies, pois estes alunos ainda estão em sistema diferentes;
- Nos casos em que a IES aderiu ao ProUni, o MEC fez uma atualização no cadastro sem solicitação da universidade, o que impactou nas aprovações dos alunos inscritos no Fies. Ou seja, o aluno conseguia inscrever-se e a CPSA não conseguia visualizar e aprovar.
- Instituições que possuem cursos SC (sem conceito), e não possuem nenhum dos demais critérios previstos na portaria que regulamenta o Novo Fies, estão sendo penalizadas sem terem sido reprovadas. As instituições mais recentes, que ainda não passaram pelo ciclo avaliativo, estão impedidas de oferecerem o Novo Fies, sendo que podiam oferecer até o final do ano passado. Isso gera a falsa impressão de que a mesma foi reprovada.
- Como ajustar no cadastro unidades inativas (por erro de cadastro ou desatualização)?
- O aluno faz a inscrição pela Internet, tem a DRI, entretanto quando comparece ao banco para assinar o contrato o nome não está cadastrado.
- Após a adesão concluída ou durante o processo de adesão, os cursos novos incluídos ou qualquer outra alteração no e-MEC irão diretamente para o SisFIES sem prejudicar o processo de adesão? Será necessário de algum tipo de manifestação da IES?
- Transferência de aluno. Não há como migrar do antigo Fies para o Novo.

Gostaríamos de reforçar que o setor entende o Novo Fies como um avanço na democratização do acesso ao ensino superior, atualmente restrito à apenas 13,7% dos jovens de 18 a 24 anos, no entanto, estamos extremamente preocupados com as repercussões negativas em virtude das inúmeras falhas de operacionalização, conforme relatado anteriormente. Cabe ainda registrar as pressões por parte dos alunos que, sem conhecimento dos limites das responsabilidades de cada parte, culpam as próprias instituições pelo não funcionamento do financiamento.

Desse modo, solicitamos à V. Ex^a. as devidas providências com a máxima urgência, conforme requer o tema, e uma audiência técnica o mais breve possível, a fim de evitar mais prejuízos aos alunos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Hermes Ferreira Figueiredo
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Dr. Fernando Haddad

M.D. Ministro de Estado da Educação

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos

CEP: 70.047-900 - Brasília / DF